LEI N. 2.887/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais),** oriundos de Emendas Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli, para custeio da Média e Alta Complexidade, proposta 3600771163202600 CNES Nº.9147810 e resolução do Conselho Municipal de Saúde 09/CMS/PMMA/2026, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 21/05/2026, para realizar atendimento aos usuários do sistema único de saúde, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**633**	**3.3.90.30.00.00**	**16000200**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da média e alta complexidade – MAC – Emenda de Bancada 71230004	Material de Consumo	SUS Federal-custeio – geral Emenda bancada – Exercício corrente	300.000,00
02/015	**10**	**302**	**0021**	**1**	**633**	**3.3.90.39.00.00**	**16000200**	**R$**
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Bloco da Atenção Primária e Mac	Projeto	Incremento da média e alta complexidade – MAC – Emenda de Bancada 71230004	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	SUS Federal-custeio – geral Emenda bancada – Exercício corrente	100.000,00
							Total	400.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00. Emenda de Incremento Temporário Custeio Serviços Atenção Especializada - Bancada; Fonte: 16000200 – SUS Federal – Custeio – Geral – Emenda Bancada - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2.873/PMMA/2026, Decreto nº.7.088/PMMA/2026, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209